Lei nº 615, de 3 de Março de 1.956.

Dispõe sôbre concessão de auxílio Pró-labore.

A Câmara Municipál de Vôcto Feliz decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido um auxílio pró-labore de cr$1.000,00 (hum mil cruzeiros) mensais, de Janeiro á Julho do corrente ano, ao Cartório do Serviço Eleitoral.

Art. 2º - Fica aberto, na Contadoria Municipál, um crédito especial de cr$6.000,00 (seis mil cruzeiros), para fazer face à despeza decorrente dêsta lei.

Art. 3º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia a verba 3-1-1/8-81-2 - nº II - Asfalto do Orçamento.

Art. 4º - O valôr do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipál de Vôcto Feliz, em 3 de Março de 1.956.

Lauro Moreira
Prefeito Municipál

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 3 de Março de 1.956.

Jair Barbosa
Secretário.